



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.944

Referenda a Provisão CEPE nº 008/2010, que alterou a redação das Resoluções CEPE nº 3.411 e nº 2.610, que tratam de reopção de curso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 295ª reunião ordinária, realizada em 12 de abril de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta da Pró-Reitoria de Graduação e a necessidade de adequação das normas que regem o processo de reopção de curso na Instituição para incluir os cursos implantados a partir de 2009,

RESOLVE:

Referendar a Provisão CEPE nº 008/2010, de 07 de abril, que alterou, *ad referendum* deste Conselho, a redação dos artigos 2º das Resoluções CEPE nº 3.411 e CEPE nº 2.610, que dispõem sobre reopção de curso, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A reopção somente poderá ocorrer entre cursos afins.

§ 1º - São considerados cursos afins os agrupados nas seguintes áreas do conhecimento:

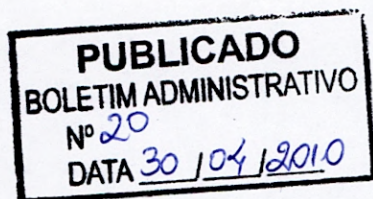
a) Ciências Exatas e Aplicadas: Engenharias (todos os Cursos), Ciência da Computação, Sistema de Informação, Matemática, Física, Química Industrial, Estatística, Arquitetura e Licenciatura em Química.

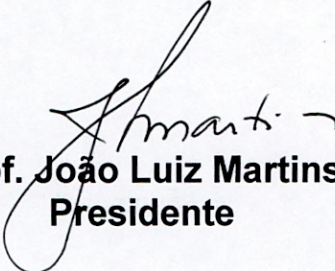
b) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Letras, História, Artes Cênicas, Música, Filosofia, Direito, Turismo, Comunicação Social, Administração, Pedagogia, Museologia, Ciências Econômicas e Serviço Social.



c) Ciências da Vida: Farmácia, Nutrição, Ciências Biológicas, Medicina, Educação Física e Ciência e Tecnologia de Alimentos.”

Ouro Preto, em 12 de abril de 2010.




Prof. João Luiz Martins
Presidente